



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a empresa especializada para fornecimento e instalação de concertinas de segurança no muro da Cidade da Polícia – CIDPOL, em conformidade com a , em conformidade com a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e o Decreto Estadual nº 48.816/23 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da necessidade da contratação

A Cidade da Polícia – CIDPOL está localizada entre as Avenidas dos Democráticos, Avenida Dom Helder Câmara e Rua José Rubino, tendo em seus arredores as comunidades de Jacarezinho e Manguinhos, onde existe a presença de usuários de crack reunidos e acampados na região de Manguinhos, boa parte encostada no muro externo da CIDPOL. A edificação da CIDPOL vem sofrendo episódios de invasões noturnas nas dependências e consequentes furtos de bens apreendidos, bem como de materiais das instalações prediais, constatando que a altura do muro não garante a plena segurança da edificação.

A Concertina é uma cerca de segurança com lâminas de aços cortante. O seu formato espiral faz com que a concertina corte ou perfure em várias direções, atuando como barreira contra invasores. A Concertina Dupla Clipada possui 3 clips de aço por volta. Entre os benefícios estão: nível maior de segurança; melhor custo benefício; fácil instalação; dispensa manutenção; não depende de energia elétrica e longa durabilidade.

Considerando a necessidade de fortalecimento da segurança, apresenta-se como medida de solução a aquisição e instalação de materiais de proteção, como a concertina dupla clipada, no muro da CIDPOL

1.2. Instrumentos de planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) (55057696).

1.3. Objetivo da contratação

Espera-se com a pretendida contratação adequar os muros existentes, de modo a fortalecer a segurança da edificação da CIDPOL, resguardando o bem patrimonial, bem como os bens acautelados.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do Objeto

Serviço de instalação com fornecimento de aproximadamente 380m de concertina clipada (dupla), de aço galvanizado, com no mínimo 45cm de altura.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	CÓDIGO/ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	0326.027.0002 (ID - 182055)	SERVICO DE CERCAMENTO, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL	Serviço	1

	MINIMA DE 45 CM, COM FIXACAO DEFINITIVA EM MURO DE ALVENARIA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	
--	---	--

2.2.1. Especificação técnica

2.2.1.1. A instalação deverá ser realizada com arame de aço galvanizado esticados em hastes de cantoneiras de 1 1/2" x 3/16", fixadas com chumbadores sobre o muro externo e devidamente pintadas com esmalte anticorrosivo para ferro.

2.2.1.2. A contratada deverá padronizar a distância com cerca de 4 metros, entre os tirantes cantoneira de sustentação.

2.2.2. Memória de cálculo

Com base na vistoria "in loco", conforme relatório elaborado pelo Serviço de Engenharia e Manutenção (SE) da SEPOL, índice 57180225, e para fins de atendimento do disposto no art. 17, inciso III, "c" do Decreto nº 48.816/23, informa-se que os insumos foram estimados com base nas necessidades identificadas pela equipe técnica do SE/SEPOL.

2.3. Garantia técnica

2.3.1. O serviço de instalação deverá dispor de garantia mínima de 6 (seis) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo contratado, caso o prazo seja superior.

2.3.2. O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo contratado, caso o prazo seja superior.

2.4. Definição da natureza do item

2.4.1. Serviço comum

O objeto da presente contratação pode ser especificado por meio dos padrões usuais de mercado, sendo classificado como serviço comum.

2.4.2. Serviço prestado de forma não contínua (por escopo)

A contratação é de natureza não continuada, tendo em vista que o serviço a ser executado será finalizado tão logo seja concluída a instalação das concertinas. Desta forma, o serviço caracteriza-se como por escopo.

2.4.3. Serviço sem disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada

A execução do serviço não exige a disponibilização contínua de funcionários no interior das instalações da SEPOL, determinando a inexistência de mão de obra residente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Prazos e local de execução

3.1.1.1. O prazo para execução do serviço é de 10 (dez) dias corridos, iniciados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de início dos serviços.

3.1.1.2. O objeto deve ser entregue e instalado na Cidade da Polícia – CIDPOL, localizada na Avenida Dom Helder Câmara, 2066 - Jacarezinho – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21050-452, mediante agendamento prévio através dos telefones (21) 2202-0420/(21)99948-3468.

3.1.1.3. Todos os custos referentes à entrega e instalação como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.2. Duração da contratação

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

3.3. Reajuste de preços

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos custos na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/21 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001.

3.4. Garantia financeira

3.4.1. A Administração dispensará a garantia contratual, eis que:

“a lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Deverá ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem risco de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia”. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª edição. Marçal Justen Filho.

3.4.2. Sabendo-se que a lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia contratual, considerando o valor ínfimo que seria prestado e, ainda, que o pagamento somente será realizado após a entrega/instalação do objeto, diminuindo os riscos à Administração, fica dispensada a apresentação da garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos: economia no consumo de água e energia; minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; racionalização do uso de matérias-primas; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade e utilização de produtos com a origem ambiental sustentável.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas sob modalidade de consórcio.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativa.

3.9. Responsabilidades das partes

3.9.1. Responsabilidades da contratante

a) Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto contratual no prazo e condições estabelecidas;

b) Verificar a conformidade do objeto contratual recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar ao fornecedor falhas ou irregularidades verificadas nos objetos contratuais para que sejam corrigidos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas nesta contratação;
- e) Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;
- f) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da CONTRATADA.

3.9.2. Responsabilidades da contratada

- a) Entregar e instalar o objeto da contratação na quantidade, especificação, local e prazos, estipulados neste Termo de Referência;
- b) Entregar e instalar o objeto sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e taxas;
- c) Indenizar todo e qualquer danos e prejuízos pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEPOL e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.10. Regime de execução

O regime de execução será o de empreitada por preço global, por se tratar de serviço com preço certo e total.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

Com o intuito de permitir à Administração verificar se a empresa retém de experiência anterior e possui os requisitos operacionais para a perfeita execução do contrato, para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, concedido por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado (comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos como objeto a ser contratado), com fulcro no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/21.

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que a empresa já forneceu ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

a.2) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

4.2. Visita técnica

É facultado à empresa interessada comparecer fisicamente aos locais da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-los, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação, etc, para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

A empresa, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria (anexo II), devendo o representante legal assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.

Caso a empresa resolva não vistoriar o local onde serão prestados os serviços objeto da contratação, caso vitorioso, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual dos locais, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o anexo III, devendo o representante legal da empresa assiná-lo, devendo ser entregue pela empresa selecionada em conjunto com os documentos de habilitação.

O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com a CIDPOL, através do telefone (21) 99843-3900, através do servidor Wanderson Viana Menezes, em dias úteis nos horários de 10h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da contratação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Agentes que participarão da gestão e fiscalização contratual

5.1.1. A gestão da contratação será realizada por agente público especialmente designado, denominado gestor da contratação.

5.1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por servidores da SEPOL, conforme nomeação em ato próprio.

5.1.3. É vedado aos gestores e aos fiscais transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

5.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.1.5. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. Recebimento provisório e definitivo do objeto / Avaliação da qualidade e aceite do objeto

5.2.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais da contratação mediante relatório assinado pelas partes;

5.2.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O objeto será recebido definitivamente pela fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da instalação do material e consequente aceitação, estando em conformidade com este Termo, mediante termo circunstanciado.

5.2.4. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a instalação do objeto, condicionado à apresentação das respectivas notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas após o recebimento dos itens por servidores previamente designados em ato próprio.

5.3.2. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas a Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através dos e-mails pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br e sf.sepoltj@gmail.com, para o efetivo pagamento, previamente atestada pelos fiscais da contratação.

5.3.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada.

5.3.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira

contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADA.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Dispensa de licitação

De acordo com levantamento realizado no mercado pela equipe técnica (indexador 57180225) a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que estabelece que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualizado pelo Decreto 11.871 de 29/12/2023.

6.2. Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos

O Decreto Estadual 48.816/23 determina que a fase preparatória deverá observar elaboração obrigatória de estudo técnico preliminar e mapa de riscos, entre os atos preparatórios elencados. Entretanto, o estudo técnico preliminar não foi elaborado por tratar-se de contratação direta prevista no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, em consonância ao disposto no art. 11, inciso I, "b", e art. 15, do citado Decreto.

6.3. Critério de Julgamento

Para o julgamento e classificação será adotado o critério de menor preço global.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização da contratação correrão a conta de dotações orçamentárias a serem comprometidas pela DOEF/DGAF/SEPOL em momento futuro, prévio à contratação.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada se submete ao regime de sanções previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. No tocante à multa compensatória, espécie de cláusula penal que visa pré-definir as perdas e danos em caso de inadimplemento absoluto e rescisão do Contrato, servindo como uma antecipação caso o valor indenizatório que vier a ser apurado for maior do que a multa compensatória estabelecida, a mesma está prevista no parágrafo único, do art. 162 da Lei nº 14.133/21, segundo o qual "A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei."

8.3. Conforme disposto em nota explicativa da minuta-padrão de contrato de prestação de serviço, sem dedicação exclusiva, aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, - PGE, o percentual da referida multa deverá ser definido pelo Administrador, no caso concreto, sendo o seu valor-limite é aquele previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

8.4. Considerando-se que o valor máximo da multa moratória é de 30% do valor contratual, tem-se que o parâmetro a ser utilizado pelo gestor varia entre 30% e 100%.

8.5. Neste sentido, tendo em conta a relevância institucional do serviço a ser contratado e o mapa de riscos de indexador 67564505, sugere-se o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor contratado, a ser ratificado pelo Ordenador de Despesas.

8.6. Ressalta-se que a aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Integram este Termo, para todos os bens e efeitos, os seguintes modelos anexos:

Anexo I - Ordem de Início dos Serviços

Anexo II - Declaração de Realização de Vistoria

Anexo III - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

Anexo IV - Modelo de Planilha de Custos

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Matrícula/ID	Nome e Cargo do Servidor	Órgão
4.178777-3	Wanderson Viana Menezes Inspetor de Polícia Integrante Requisitante	Prefeitura/DGPE
2.956372-0	Reinaldo Falcão Rocha Comissário de Polícia Integrante Requisitante	Prefeitura/DGPE
5106160-0	Juan Alonso Duran Assistente II Integrante Técnico	SEPOL/DGAF/SEM
2.930617-5	Andre Luis do Nascimento Comissário de Polícia Integrante Requisitante	Chefia/NSI
50219979	Patricia Márcia Oliveira Inspetora de Polícia Integrante Administrativa	DPC/DGCC/SEPOL
5103758-0	Camila dos Santos Viana Assistente Técnico Integrante Administrativa	DPC/DGCC/SEPOL

ANEXO I
ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Data Pedido:			
Contrato nº:		Vigência Contratual:	
Objeto: Serviço de instalação com fornecimento de aproximadamente 380m de concertina clipada (dupla), de aço galvanizado, de no mínimo 45cm de altura, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.			
Dados da Contratada			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:		Telefone:	
Item	ID	Descrição Item	Quantidade
Serve o presente documento para autorizar a compra e fornecimento dos itens, iniciando-se, assim, o prazo para entrega/instalação.			

Fiscal da contratação			

Empresa contratada			

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Comprovamos, para efeito de participação no Processo: _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do Sr. _____ infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria aos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura, carimbo e nº ID do servidor SEPOL)

Declaro que me foi dado acesso às instalações dos locais onde serão prestados os serviços, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto

do Processo _____.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

(Nome do representante legal ou procurador e Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone nº. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação _____, instaurado pela _____, e para os devidos fins de direito, optou por não realizar a vistoria técnica do local de realização do serviço e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

(Nome do representante legal ou procurador e Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO IV**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1. Material			
1.1. Concertina 45cm			
2.2. Arame esticar			
2.3. Arame amarrar			
2.4. Tirante cantoneira			
2.5. Chumbador			
2.6. Tinta			
2.7. Redutor			
3. Mão de Obra			
4. Outros (detalhar/especificar)			
VALOR TOTAL - R\$			

Observações:

1) O modelo de planilha de custos fornecido neste anexo é orientativa ao fornecedor e contém os itens mínimos a serem preenchidos, estando as empresas livres para inclusão de outros itens que se façam necessários a composição dos seus custos e à execução plena dos serviços. Caso estes sejam incluídos, o fornecedor deverá discriminá-lo.

2) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item "outros", a empresa deverá discriminá-lo.

Rio de Janeiro, 02 junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Viana Menezes, Inspetor de Polícia**, em 26/01/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Falcao Rocha, Inspetor de Polícia, Classe Comissário de Polícia**, em 26/01/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis do Nascimento, Inspetor de Polícia, Classe Comissário de Polícia**, em 26/01/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alonso Duran, Assistente II**, em 29/01/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Marcia Oliveira, Inspetora de Polícia**, em 29/01/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **67559763** e o código CRC **6B32DD02**.